



**TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA**

Contrato de Adesão nº 076/2022  
Processos nº 5620/2022  
Pregão Eletrônico nº 060/2021.

CONTRATO de Adesão (**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DOS ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10) E MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS,**), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI NA FORMA ABAIXO.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. **27.174.077/0001-34** com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, e a Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF de nº **12.039.966/0001-11**, com sede e administração à Rua: Rui Barbosa, nº 449, Sala: 03 Bairro: Centro, na cidade de Buri-SP, CEP: 18.290-000 neste ato representada pela Srº. Priscila Cardoso Neto, inscrito no CPF: 350.971.178-59 e na Carteira de Identidade nº 40.033.306-5 SSP-SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 5620/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 060/2021, por Ata de Sistema de Registro de Preços nº 003/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o serviço de **DE GERENCIAMENTO DOS ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10) E MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3. Discriminação do objeto:**

Jadison da Costa Quarteza  
Subprocurador Municipal  
OAB/ES 26.279 - Port.. 330/21





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

DESCRIÇÃO (LOTE ÚNICO)	VALOR MENSAL
Combustíveis (Etanol, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10)	R\$ 333.333,33 (trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Manutenção Preventiva, Corretiva e Peças	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Informamos que para os valores estimados acima a taxa de administração dos serviços é de:

LOTE ÚNICO/ Item	Valor - Taxa de Administração
Serviços de gerenciamento dos abastecimentos e manutenção preventivas / corretivas / substituição de peças, para atender as demandas do município de Conceição da Barra-ES	<b>1,19 % (Um vírgula dezenove) por cento.</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **27/06/2022** encerramento em **26/12/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 3.800.000,00 (Três Milhões e Oitocentos Mil Reais)**, sendo que a Contratante pagará à Contratada o valor dos produtos efetivamente consumido; com o abastecimento de combustível, acrescidos do percentual de **1,19%** (Um vírgula dezenove por cento) a título de taxa de administração.

3.2. Incluídos na Taxa de Administração estão todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como outras despesas e custos diretos e indiretos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, que correrão por conta da Contratada.

3.3. Durante a vigência da contratação, o valor percentual da Taxa de Administração será fixo e irrevogável.

3.4. O valor mensal/anual deste Contrato é meramente estimativo, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante a vigência.

3.5. Demais regras conforme descritos no Termo de Referência anexo ao Edital.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**20.04.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos.**

**20.04.30 – Gestão de Transporte e Serviços Urbanos.**

Classificação Funcional: 04.122.0019.2.0104

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01, 3.3.90.30.39, 3.3.90.39.19 e 3.3.90.39.99.

Recurso 1.001.0000, 1.530.0000, 1.540.0000 e 1.001.0000

**22.00.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**22.01.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Jadison da Costa Quartezzani  
Subprocurador Municipal  
OAB/ES 26.279 - Port. 330/21



Classificação Funcional: 08.122.0008.2.0059.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01, 3.3.90.30.39, 3.3.90.39.19 e 3.3.90.39.99.

Recurso 1.001.0000

**22.01.20 – Fundo da Criança e do Adolescente.**

Classificação Funcional: 08.243.0008.2.0067.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01 e 3.3.90.30.39.

Recurso 1.390.0010.0000

**22.01.30 – Fundo Municipal de Assistência Social.**

Classificação Funcional: 08.244.0008.2.0064, 08.244.0008.2.0068, 08.244.0008.2.0073, 08.244.0008.2.0074.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.01, 3.3.90.30.39.

Recurso 1.311.0000.0000, 1.390.0010.0000 e 1.560.0000.0000

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência anexo ao Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo Ao Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital;

9.2. A existência da fiscalização por parte do Município de Conceição da Barra-ES, de modo algum atenua ou exime de responsabilidade a Contratada por qualquer inexecução na prestação dos serviços;

9.3. A administração da PMCB designará como FISCAL DO CONTRATO o servidor da Contratante, ao qual caberá a fiscalização e controle da execução contratual.

9.4. O Fiscal do Contrato, principal subsidiário, poderá e deverá, sempre que julgar necessário e/ou conveniente, solicitar e/ou exigir da CONTRATADA informações e esclarecimentos a respeito do Contrato, bem como adotar medidas e atos necessários à sua rigidez.

9.5. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a CONTRATADA das obrigações que lhes são atribuídas na forma desta contratação.

Jadison da Costa Quartezan  
Subprocurador Municipal  
OAB/ES 26.279 - Port.: 330/21





9.6. Todas as demandas da Contratante serão comunicadas via e-mail, assim como poderão ser formalizadas, a parte, via outros meios disponibilizados, como o sistema de gerenciamento, assim como por aplicativos de mensagens via celular.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra-ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem acordadas, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Conceição da Barra, ES, em 27 de Junho de 2022.

  
**WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI**  
CNPJ/MF de nº 12.039.966/0001-11  
Contratada

  
**Fiscal do Contrato: Vanderson Motta Rocha**  
Matrícula: 11614  
Telefone: 27 9.9509-4118  
E-mail: [vando.cbarra@gmail.com](mailto:vando.cbarra@gmail.com)  
Cargo/Função: Gerente Executivo

  
Jadison da Costa Quartez  
Subprocurador Municipal  
OAB/ES 26.279 - Port. 330/2